PROJETO DE INDICAÇÃO Nº280/ 2021

Considerando que que as crianças com deficiência têm o direito de brincar garantido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, mais explicitamente, na Convenção sobre os Direitos da Criança, que reconhece o direito "às oportunidades de lazer, de maneira que a criança atinja a mais completa integração social possível e o maior desenvolvimento cultural e espiritual";

Considerando que é importante garantir que os espaços de uso comum públicos, nos quais haja brinquedos ou equipamentos de lazer, sejam espaços de inclusão das crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Considerando que a exclusão das crianças com deficiência nos locais e equipamentos, tais como praças e parques, destinados à recreação é uma forma intolerável de discriminação e uma violação dos direitos fundamentais dessas crianças à igualdade, à inclusão e ao lazer;

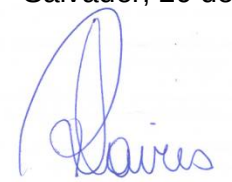
Considerando que Lei Federal nº 13.443/2017 exige que se inclua pelo menos 5%(cinco) nos espaços públicos equipamentos de lazer para pessoas com deficiência;

Considerando que a instalação destes equipamentos, nos parques e praças do município de Salvador, auxiliará no avanço da inclusão da pessoa com deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, através da Desal, que inclua pelo menos 5 %(cinco) dos espaços públicos instalem equipamentos de lazer para pessoas com deficiência os termos da Lei federal nº 13.443/2017.

Salvador, 29 de abril de 2021.



Roberta Caires
Vereadora